



C/2025/4228

30.7.2025

Publicação de um pedido de cancelamento em conformidade com o artigo 15.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ⁽¹⁾, em conjugação com o artigo 25.º, n.º 4, do referido regulamento

(C/2025/4228)

No prazo de três meses a contar da data da presente publicação, as autoridades de um Estado-Membro ou de um país terceiro, ou uma pessoa singular ou coletiva com um interesse legítimo e estabelecida ou residente num país terceiro, podem declarar oposição junto da Comissão, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho.

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE UMA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

[Artigo 25.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1143]

«Coteaux de Narbonne»

PGI-FR-A1202-CANCEL — 10.4.2025

1. Nome registado objeto de pedido de cancelamento

«Coteaux de Narbonne»

2. Tipo de indicação geográfica

DOP ☐ IGP ☒ IG ☐

3. Setor

- ☐ Produtos agrícolas
☐ Bebidas espirituosas
☒ Vinhos

4. Nome do Estado-Membro ou país terceiro de que a indicação geográfica é originária

França

5. Nome da autoridade do Estado-Membro ou do país terceiro que apresenta o pedido de cancelamento à Comissão ou indicação de que o pedido de cancelamento da inscrição no registo é apresentado diretamente à Comissão pelos produtores do país terceiro do produto comercializado sob o nome registado e nome do agente autorizado pelos produtores para enviar o pedido (a obrigação de autorizar um agente não se aplica no caso de um produtor individual)

Ministère de l'agriculture et de la souveraineté alimentaire [Ministério da Agricultura e da Soberania Alimentar]

6. Se emanar de um Estado-Membro, indicar se o pedido de cancelamento na fase nacional do procedimento foi apresentado pelos produtores do produto comercializado sob o nome registado ou pelo agrupamento de produtores reconhecido desse produto. Neste caso, inserir o nome do agrupamento de produtores reconhecido.

- ☒ Pedido apresentado pelos produtores
☐ Pedido apresentado pelo agrupamento de produtores reconhecido

⁽¹⁾ JO L 2024/1143, 23.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj>.

7. **Classificação do produto de acordo com a posição e o código da Nomenclatura Combinada, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1143**

22 — BEBIDAS, BEBIDAS ESPIRITUOSAS E VINAGRES

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

8. **Tipo de cancelamento**

O pedido de cancelamento é apresentado em conformidade com o artigo 25.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1143.

Pedido de cancelamento assinado e datado.
